

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

(Projeto de Resolução da Vereadora Mariana Fleury Tamiazo)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS RELEVANTES, VISANDO ACOMPANHAR OS ASSUNTOS RELACIONADOS AO PEDÁGIO DA RODOVIA CÁSSIO DE FREITAS LEVY.

A VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADA A SEGUINTE RESOLUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

Art. 1º. Fica criada, nos termos do artigo 134, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis, a Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, visando acompanhar e auxiliar a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis nas ações e assuntos relacionados ao pedágio da Rodovia Cássio de Freitas Levy.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Assunto Relevante, no interesse do bom andamento dos trabalhos, poderão, em conjunto ou isoladamente:

I - Proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades municipais, onde terão livre ingresso e permanência;

II- Requisitar de seus responsáveis a apresentação de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

Art. 2º. A Comissão será constituída pelos Nobres Vereadores a serem indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, respeitando o número não superior a 3 (três) membros e a repartição proporcional partidária, nos termos do artigo 134, e parágrafos, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A comissão terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ao término do prazo estipulado elaborar parecer sobre a matéria discutida, passível de prorrogação justificada mediante aprovação do Plenário, na forma do Regimento Interno.

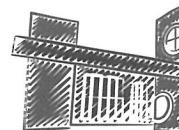
Art. 3º. Em atenção ao artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, eventuais reuniões para estudos e discussões do assunto serão públicas, contudo, sempre obedecendo as normas de distanciamento social.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 4 de agosto de 2021.

Neusa D. Moraes
Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes
Vice-Presidente, no exercício do cargo de Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 4 de agosto de 2021.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Diretora Geral